

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2023

Dispõe sobre os procedimentos para realização do levantamento de detecção da praga ***Orobanche spp.***, planta parasita, quarentenária ausente, em cultivos de tabaco e outras plantas hospedeiras no Estado de Santa Catarina.

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no uso de suas atribuições definidas pelo Regimento Interno, considerando:

A Lei Estadual nº 17.825, de 12 de dezembro de 2019, e Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020, que estabelece normas para a defesa sanitária vegetal em Santa Catarina, que compreendem as ações voltadas à segurança da sanidade vegetal, em harmonia com as diretrizes nacionais e internacionais sobre a matéria.

A presença de *Orobanche spp.* em um país pode comprometer as exportações de diversos produtos vegetais, pois a ausência é requisito fitossanitário para várias regiões do mundo.

É fundamental que o Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV), do Estado de Santa Catarina (CIDASC), promova ações preventivas com o objetivo de evitar a introdução e o estabelecimento de pragas exóticas em território catarinense.

Resolve:

Art. 1º Realizar a inspeção de *Orobanche spp.* em lavouras de fumo, no período de **01 de novembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º A autoridade fitossanitária efetuará a inspeção visual em campos de fumo, procurando plantas suspeitas de serem do gênero *Orobanche*, conforme fotos do Anexo I.

Parágrafo único: Caso sejam encontradas plantas suspeitas deverão informar imediatamente os gestores do DEDEV/DIDDEV para que seja executada a coleta de amostras e demais ações de contenção.

Art. 3º A quantidade de inspeções em cada Departamento Regional é informada no anexo II, sendo preferencial sua realização simultânea com a execução do levantamento do Mofo azul determinado pela Instrução de Serviço nº 10/2023.

Art. 4º Para documentar a fiscalização a autoridade fitossanitária deverá registrar suas observações, bem como, todas as informações levantadas junto ao produtor, no **“Termo de Fiscalização e Registro de Atividades DEDEV, Levantamento Fitossanitário, Orobanche”**, no App Conecta Cidasc.

§ 1º A autoridade fitossanitária deverá informar ao fumicultor, que se trata de uma ação preventiva com o intuito de confirmar a ausência da praga.

Art. 5º Fica o engenheiro agrônomo Fábio Cristiano Trevisol designado como relator deste levantamento.

§ 1º Ao término do levantamento, os responsáveis pela área de agricultura dos Departamentos Regionais deverão comunicar o cumprimento desta Instrução de Serviço para o relator do levantamento no endereço de e-mail ftrevizol@cidasc.sc.gov.br e cópia para didev@cidasc.sc.gov.br.

§ 2º O relatório conclusivo deverá ser encaminhado pelo relator ao DEDEV até 28 de março de 2024.

Art. 5º Fica o engenheiro agrônomo Diogo Antônio Deoti, responsável pela coordenação do levantamento.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de outubro de 2023.

[assinado digitalmente]

Alexandre Mees

Gestor do Departamento Estadual
de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

Fabiana Alexandre Branco

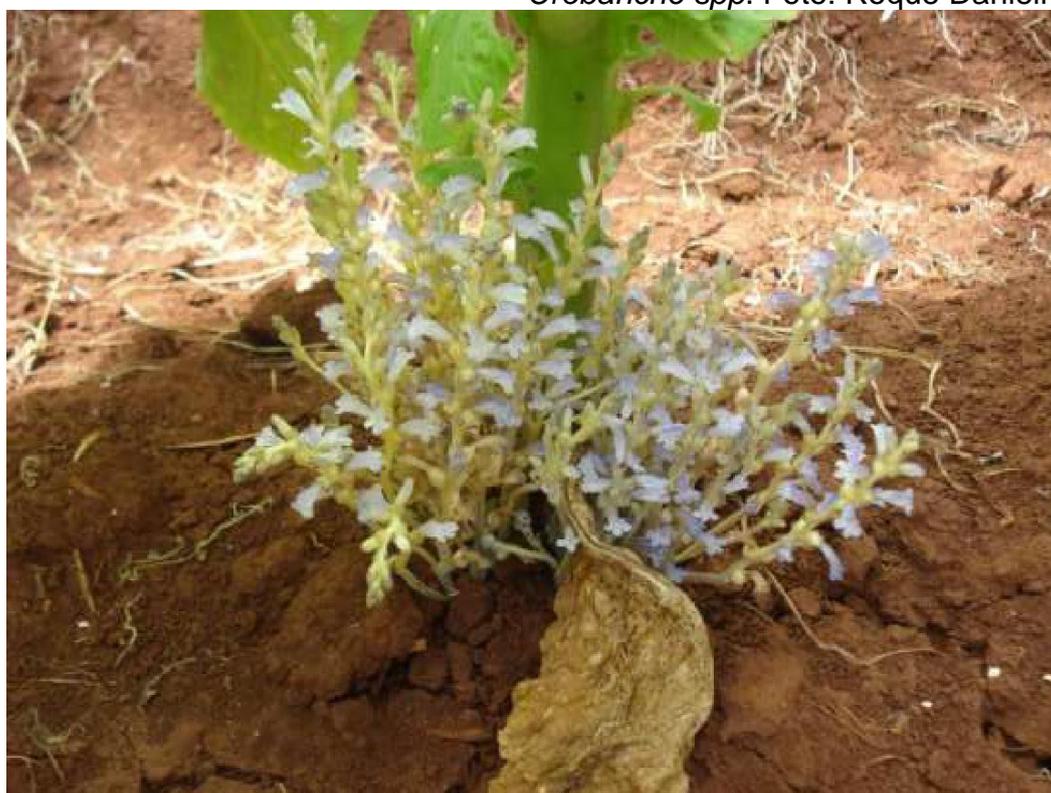
Gestora da Divisão de
Defesa Sanitária Vegetal

ANEXO I

Plantas de *Orobanche spp.*



Orobanche spp. Foto: Roque Danieli



Orobanche spp. Foto: Roque Danieli



Orobanche spp. Foto: Roque Danieli

ANEXO II

Quantidade de fiscalizações de deverão ser realizadas pelos Departamentos Regionais da CIDASC

DR	Propriedades a fiscalizar
BLUMENAU	4
CAÇADOR	1
CAMPOS NOVOS	1
CANOINHAS	10
CHAPECÓ	3
CONCÓRDIA	1
CRICIÚMA	7
ITAJAÍ	1
JOAÇABA	1
LAGES	1
MAFRA	12
RIO DO SUL	11
SÃO JOAQUIM	2
SÃO MIGUEL DO OESTE	2
TUBARÃO	2
XANXERÊ	1



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TS6526ZB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 24/10/2023 às 13:43:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 24/10/2023 às 13:51:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfVFM2NTI2Wkl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **TS6526ZB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.